

CONCURSO PÚBLICO 01/2017-EMSERH
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS – ÁREA MÉDICA
DEFINITIVO

O **Instituto AACP**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO os pareceres dos recursos deferidos, de acordo com o subitem 13.16 do Edital de Abertura nº 02/2017 – EMSERH, interpostos contra as questões da prova objetiva e ao gabarito preliminar.

Art. 1º - Conforme os seguintes subitens do Edital de Abertura nº 02/2017:

13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

13.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS

QUESTÃO Nº 25

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “B” para “C”, tendo em vista que a assistência odontológica, alternativa “C”, NÃO é um dos requisitos mínimos de ações e serviços para que seja instituída uma Região de Saúde. De acordo com o Decreto Presidencial nº 7.508/2011 “Art. 5º Para ser instituída, a Região de Saúde deve conter, no mínimo, ações e serviços de: I - atenção primária; II - urgência e emergência; III - atenção psicossocial; IV -atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e V - vigilância em saúde”. Portanto recurso deferido.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MÉDICO – CLÍNICA MÉDICA

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “E” para “C”, tendo em vista que a primeira afirmativa é falsa, pois a glomerulonefrite pós-estreptocócica, como o próprio nome já diz, é uma das principais causas de síndrome nefrítica e não nefrótica. Portanto recurso deferido.

CARGO: MÉDICO – ENDOCRINOLOGIA

QUESTÃO Nº 42

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista um equívoco na formulação da alternativa correta (B) que deveria ser “10% são extra-adrenais” ao invés de “10% são extrarrenais”. Portanto recurso deferido.

**CONCURSO PÚBLICO 01/2017-EMSERH
PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS – ÁREA MÉDICA
DEFINITIVO**

QUESTÃO Nº 49

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “D” para “C”, tendo em vista que, no caso clínico apresentado pelo enunciado da questão, o paciente não possui critérios para dislipidemia. Portanto recurso deferido.

CARGO: MÉDICO – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

QUESTÃO Nº 40

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista a falta de informações no enunciado da questão que possibilitou dupla interpretação por parte dos candidatos. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 48

RESULTADO DA ANÁLISE: Questão Anulada.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que a questão será anulada, tendo em vista que, no enunciado da questão, não foi informado que o parto não era iminente, e a falta de tal informação possibilitou dupla interpretação por parte dos candidatos. Portanto recurso deferido.

QUESTÃO Nº 50

RESULTADO DA ANÁLISE: Alterar Gabarito Preliminar.

JUSTIFICATIVA: Prezados Candidatos, em resposta aos recursos interpostos, temos a esclarecer que o gabarito será alterado de “E” para “C”, tendo em vista que o partograma foi aberto muito precocemente (sem a presença de contrações efetivas) e a altura da apresentação em -3 de De Lee torna pouco recomendável a amnitomia. Nesse caso a melhor conduta é a observação. Portanto recurso deferido.

Art. 2º O gabarito oficial pós-recursos está disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.

Art. 3º Os recursos impetrados relativamente às demais questões foram INDEFERIDOS por terem sido considerados improcedentes.

Maringá, 23 de março de 2018.

Instituto AACP